



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



**XXIV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEFS
SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 2020**

**NUCLEAÇÃO DAS ESCOLAS RURAIS DE FEIRA DE SANTANA:
IMPLICAÇÕES NO COTIDIANO DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO
INFANTIL DO CAMPO**

Lizandra Almeida Souza¹; Leomárcia Caffé de Oliveira Uzêda²

1. Bolsista PIBIC/FAPESB, Graduando em Licenciatura em Pedagogia, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: liameidasouza@gmail.com
2. Orientador, Departamento de Educação, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: leomarciauzeda@uefs.br

PALAVRAS-CHAVE: Educação Infantil do Campo, Políticas Públicas e Nucleação Escolar

INTRODUÇÃO

A Educação do Campo (EC) foi e ainda é negligenciada em vários pontos das políticas públicas voltadas para área e se pesquisarmos o contexto da Educação Infantil do Campo (EIC), encontraremos uma série de questões que a insere em segundo plano, também. Na legislação, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) ressignificam alguns pontos para Educação Infantil (EI), que é a primeira etapa da Educação Básica (atendendo crianças de 0 a 5 anos de idade), contudo ainda enfrentamos desafios no que concerne a qualidade desta etapa no contexto da Educação do Campo. (SILVA; PASUCH; SILVA, 2012).

Entre aspectos que carecem destaque sobre as escolas do campo está o processo de Nucleação Escolar (NE), que repercute diretamente no cotidiano das crianças, das famílias e comunidade escolar como um todo. O processo de NE pode acontecer de maneira inversa, também: ao nuclear as escolas, conseqüentemente haverá fechamento de escolas. De acordo com o Parecer CEB 23/2007, do Ministério da Educação, os principais argumentos por aqueles favoráveis à nucleação são: “baixa densidade populacional determinando a sala multisseriada e a unidocência; facilitação da coordenação pedagógica; racionalização da gestão e dos serviços escolares e melhoria da qualidade da aprendizagem” (p. 06). Questiona-se então, se de fato tais argumentos contribuem e/ou contribuirão para o desenvolvimento pleno das crianças que vivenciam suas experiências escolares na Educação do Campo. A EIC também está inserida neste processo, e com a obrigatoriedade da matrícula de crianças a partir dos quatro anos instituída através da Emenda Constitucional, a de Nº 59 de 11 de novembro de 2009 para EI em todo o território nacional, é necessário pensarmos como está acontecendo não só a implantação de escolas nas zonas rurais, como se dá o cotidiano destas infâncias em tais

territórios, quando vivenciam suas experiências em instituições escolares de Educação Infantil.

A partir do exposto, o presente estudo objetivou “analisar as implicações do processo de nucleação de escolas de EIC no município de Feira de Santana (FSA/Bahia) através de análise documental e ordenamento jurídico que tratam do tema”. Para desenvolvimento do estudo, utilizou-se dispositivos legais que foram instituídos em âmbito nacional (BRASIL, 2002; BRASIL, 2014) e local (FEIRA DE SANTANA, 2012, 2016, 2018), entre outras referências que tratam sobre EC e EIC.

Compreende-se que com a NE pode gerar o fechamento de escolas e contribuir para redução do número de crianças matriculadas por falta de políticas públicas que implicam na permanência dos filhos e filhas daqueles que habitam a zona rural, impossibilitando a continuar no campo por falta da efetividade dessas políticas que necessitam assegurar direitos inalienáveis como uma EI de qualidade.

MATERIAL E MÉTODOS OU METODOLOGIA

A abordagem metodológica da presente pesquisa é de natureza qualitativa. Foram consultados ordenamento jurídico local e nacional, bem como banco de dados (obtidos através da Secretaria de Educação do município de Feira de Santana – SEDUC) e disponíveis no acervo do Centro de Estudo e de Documentação em Educação (CEDE) da Universidade Estadual de Feira de Santana, com vistas a identificação de informações acerca do processo de nucleação escolar em FSA/Bahia. Realizou-se estudo de natureza exploratória, objetivando conhecer produções científicas desenvolvidas na área da Educação Infantil do Campo, mais especificamente sobre processos de NE nesta etapa de ensino. Tomou-se como referência o Catálogo de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no período de 2014 a 2019, adotando como palavras-chave “nucleação escolar” e “educação infantil do campo”, busca realizada entre 20/07 e 01/08/2020. Considerou-se o período a partir de 2014 em detrimento da Lei Nº 12.960, de 27 de março de 2014, que altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas, o que implica diretamente nos processos de nucleação escolar. Utilizou-se da bibliografia que dialoga sobre os temas presentes no estudo para compreender os percursos e relações que as produções estabelecem quanto as especificidades no que se refere à EIC e a nucleação escolar nesta etapa de ensino, bem como tomou-se como referência ordenamento jurídico a nível local (FEIRA DE SANTANA 2012, 2016 e 2018), e ordenamento jurídico nacional que tratam do objeto de estudo deste plano de trabalho.

RESULTADOS E/OU DISCUSSÃO

Antes de apontarmos resultados, é preciso situarmos o município Feira de Santana, considerada uma das cidades que mais se destaca no interior da Bahia, sendo a segunda maior cidade do estado e possuindo 8 distritos na zona rural, a saber: Maria Quitéria, Humildes, Bonfim de Feira, Ipuacu, Jaguará, Jaíba, Matinha e Tiquaruçu. Com base no banco de dados do CEDE-UEFS e traçando paralelo com a Portaria Nº02/2018 foi possível constatar aspectos de como a NE impacta principalmente nas escolas mais isoladas, nas instituições mistas nucleadas que atendem a Educação Infantil e o Ensino

Fundamental séries iniciais, e consequentemente afetam o cotidiano dessas crianças com faixa etária de 0 a 5 anos.

Das 86 escolas localizadas na Zona Rural do município, 60 são nucleadas, o que dimensiona o quanto esse processo está presente em FSA/Bahia. É preciso compreender o fato de que nuclear ou fechar uma escola não implica só na vida dos estudantes, mas de todos da comunidade que usufruem deste bem, uma vez que, nas comunidades rurais, a escola em alguns casos é o único órgão público, ou seja, a presença do Estado em sua forma institucionalizada. Percebe-se uma contradição em relação as especificidades direcionadas pela Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008 com o que vem acontecendo no município pesquisado, pois das 60 escolas nucleadas 49 possuem Educação Infantil, e dessas 49 apenas 2 são específicas e exclusivas no atendimento a faixa etária das crianças de zero a cinco anos de idade. Podemos constatar que a EIC nos Planos Municipais de Educação de 2012 e de 2016 (FSA/Bahia) implicam em danos, pois apontam em suas metas e estratégias uma alternativa para o uso de transporte escolar neste nível de ensino, referindo-se até a fiscalização desses transportes, o que as Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo (BRASIL, 2002) não indica, por exemplo, para Educação Infantil. Na prática há um excessivo uso do transporte escolar, as comunidades não são ouvidas sobre o processo de NE, o que demonstra a dicotomia entre a garantia do direito e a real efetivação deste para o seu público alvo, pois na medida em que as distâncias entre as escolas e residências são maiores, a não frequência das crianças da EI pode passar a ser constante. Assim, a escola pode ser nucleada ou não (se a comunidade for ouvida e aceitar o processo, evidentemente), mas a EIC precisa ser garantida com qualidade, respeitando os saberes dos sujeitos campo, pois este aspecto não pode ser empecilho para o desenvolvimento das crianças do campo, uma vez que, elas possuem seu modo de viver, suas especificidades, além de terem direito inalienável a educação de qualidade. A pesquisa aponta a necessidade de uma atenção maior com as crianças da Educação Infantil do Campo, seja com formulações de políticas públicas ou revendo as existentes, como foi perceptível na Portaria Nº 02/2018 de Feira de Santana.

Quanto ao levantamento realizado através do Catálogo da CAPES, foram identificadas dissertações e teses, em seguida foram lidos os resumos das produções. Considerando a palavra-chave “nucleação escolar”, foram encontradas 13 produções realizadas a partir do ano de 1998. Destas somente cinco enquadravam-se no critério considerado, o ano 2014, e das cinco, somente três apresentaram nas suas palavras-chaves a palavra NE. Na busca realizada com a palavra-chave “Educação Infantil do Campo”, foram encontradas 27 produções entre Teses e Dissertações. Dos 27 trabalhos, somente 24 condiziam com critério estabelecido. Foram analisados 4 resumos de Teses de Doutorado em Educação, e 20 resumos de Dissertações de Mestrado, que inclui duas dissertações de mestrado profissional e dezesseis de acadêmico. Os trabalhos estão distribuídos entre os anos de 2014 a 2019, com exceção do ano de 2018 e que não obtêm trabalhos encontrados na última data de busca. Considerando as regiões do Brasil os trabalhos se dividem da seguinte forma: Nordeste 5, Norte 2, Sudeste 5, Sul 7, Centro-Oeste 4, a sua maioria em universidades públicas e uma produção em uma universidade privada. Foi possível constatar que as produções publicadas referentes a EIC revelam como que é um movimento em construção, complexo e que a falta efetividade de política

para garantia da oferta com qualidade da EIC. Nota-se também, o número reduzido de estudos realizados sobre a temática e a necessidade de ampliar as discussões

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, compreende-se que a NE acontece, na maioria dos casos, com a justificativa de garantir o funcionamento das escolas e afiançar a qualidade da educação, porém não se considera, as problemáticas ocasionadas pelo fechamento de uma escola em comunidades rurais e suas influências em fatores sociais, políticos e econômicos, além da permanência dos povos do campo em seus territórios, o que fragiliza as lutas pelos seus direitos vitais como a saúde, educação, moradia, etc., além da perda da memória local. É necessário refletir sobre o processo de NE e a repercussão desta ação no cotidiano das crianças da EIC, visto que este processo tem incidência direta na organização, gestão deste espaços, na supressão de recursos direcionados para as instituições, no fechamento de classes e/ou escolas com a desculpa de economizar recursos públicos, o que colabora com a supressão de direitos das infâncias já atacados historicamente. Quanto as produções acadêmicas, percebe-se a carência de produção sobre os temas e as produções encontradas sinalizam que a NE é algo recorrente no campo brasileiro. Abordam, também as limitações do processo de NE, a necessidade de a gestão pública criar outras formas e estratégias de legitimar a garantia do direito e da qualidade da Educação do Campo e em especial a Educação Infantil do Campo.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988.
- _____. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Brasília, 1996.
- _____. Conselho Nacional de Educação. *Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo*. Resolução CNE/CEB Nº 1, de 3 abr. 2002.
- _____. Ministério da Educação. *Parecer CNE/ CEB nº 23/2007*, de 12 de setembro de 2007. Consulta referente às orientações para o atendimento da Educação do Campo. Brasília, 2007
- _____. *Resolução CNE/CEB 2/2008. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo*. Ministério da Educação, Brasília, 2008.
- _____. *Emenda Constitucionalº 59*, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Educação Brasília, 2009.
- _____. *Lei Nº 12.960, de 27 de março de 2014*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. Brasília, 2014.
- FEIRA DE SANTANA. Secretaria Municipal de Educação de Feira De Santana. Portaria Nº 02/2018. Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2018.
- _____. Lei nº 3.651, de 16 de dezembro de 2016. *Aprova o Plano Municipal de Educação de Feira de Santana*. Secretaria Municipal de Educação de Feira De Santana, Bahia
- _____. Lei nº 3.326, de 05 de junho de 2012. *Aprova o Plano Municipal de Educação de Feira de Santana*. Secretaria Municipal de Educação de Feira De Santana, Bahia
- SILVA, Ana Paula S. da; PASUCH, Jaqueline; SILVA, Juliana B. da. Encontro de saberes sobre a criança e seu contexto de vida rural. In: _____. (Org.). *Educação Infantil do Campo*. São Paulo: Cortez, 2012.